



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DADOS DA SECRETARIA DEMANDANTE:

#### 1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

### 2. DA UNIDADE REQUISITANTE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O Município de Porto de Moz/PA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, pretende realizar a presente contratação com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.246/2022, no Decreto nº 11.462/2023 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, visando à contratação de empresa especializada para execução de solução pedagógica estruturada e integrada voltada à implementação da política municipal de Educação Financeira no âmbito do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais, contemplando o desenvolvimento de competências relacionadas ao consumo consciente, ao planejamento financeiro e à tomada de decisões responsáveis pelos estudantes da rede pública municipal de ensino de Porto de Moz – PA.

2.2. A contratação do referido objeto será realizada pelo critério de menor preço por lote, considerando a natureza integrada, sistêmica e interdependente da solução educacional, cuja execução demanda a articulação entre formação continuada docente e fornecimento de materiais didáticos estruturados, sendo tecnicamente inadequada a fragmentação entre seus componentes.

2.3. O detalhamento do objeto encontra-se especificado conforme tabela de referência integrante deste Termo de Referência, cujos quantitativos foram definidos com base nas necessidades da Secretaria Municipal de Educação, considerando o número de estudantes matriculados, a estrutura da rede de ensino e a necessidade de atendimento integral aos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental.

### 3. DO OBJETO:

3.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de formação continuada e fornecimento de livros didáticos de Educação Financeira, destinados aos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental da rede pública municipal de ensino do Município de Porto de Moz – PA.



**3.2.**O objeto compreende a implementação de solução pedagógica estruturada, de natureza integrada, contemplando:

a) realização de formação continuada presencial, com carga horária de até 24 (vinte e quatro) horas, distribuídas em até 3 (três) dias, desenvolvida por meio de palestras, oficinas pedagógicas, estudos de caso e vivências práticas de Educação Financeira aplicada ao cotidiano escolar, conduzida pelos autores dos materiais didáticos, incluindo todos os serviços necessários à sua execução, tais como contratação de formadores, transporte, hospedagem, alimentação, ambientação pedagógica, suporte audiovisual, fornecimento de materiais gráficos e certificação;

b) fornecimento de livros didáticos de Educação Financeira destinados aos estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), estruturados com progressão pedagógica adequada à faixa etária, contendo conteúdos relacionados a consumo consciente, organização financeira e noções iniciais de planejamento financeiro, com atividades lúdicas, contextualizadas e alinhadas à Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

c) fornecimento de livros didáticos de Educação Financeira destinados aos estudantes dos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), estruturados com abordagem progressiva e aprofundada, contemplando conteúdos como orçamento, poupança, crédito, juros, consumo, publicidade e endividamento, incluindo atividades investigativas, estudos de caso, projetos pedagógicos e desenvolvimento do pensamento crítico, alinhados à BNCC e às diretrizes da Educação em Tempo Integral.

**3.3.**A solução deverá ser executada de forma integrada, garantindo coerência entre formação continuada, materiais didáticos e práticas pedagógicas, de modo a assegurar a efetiva implementação da Educação Financeira como eixo formativo no âmbito da rede municipal de ensino.

**3.4.**O objeto caracteriza-se como solução educacional estruturada e integrada, não se limitando ao fornecimento isolado de bens ou à prestação fragmentada de serviços, tendo por finalidade qualificar o trabalho docente, promover a integração curricular e fortalecer o desenvolvimento de competências relacionadas à Educação Financeira no ambiente escolar.

#### **4. JUSTIFICATIVAS:**

**4.1.**A presente contratação decorre da necessidade de fortalecer, estruturar e consolidar as ações pedagógicas voltadas ao desenvolvimento de competências relacionadas ao consumo



consciente, ao planejamento financeiro e à tomada de decisões responsáveis pelos estudantes do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Porto de Moz – PA, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e com os Temas Contemporâneos Transversais relacionados à Educação Financeira.

**4.2.** Embora a rede municipal desenvolva práticas pedagógicas relevantes em diferentes áreas do conhecimento, verificou-se, a partir das análises educacionais internas e da observação das práticas desenvolvidas nas unidades escolares, que a abordagem da educação financeira ainda ocorre, em muitos casos, de forma pontual, não sistematizada e sem articulação metodológica contínua entre materiais didáticos específicos e formação pedagógica estruturada destinada aos profissionais da educação.

**4.3.** As análises pedagógicas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação evidenciam a importância de promover, desde os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, o desenvolvimento de competências relacionadas à organização de recursos, distinção entre necessidades e desejos, planejamento de gastos, reflexão crítica sobre práticas de consumo e compreensão de noções econômicas presentes no cotidiano.

**4.4.** Nesse contexto, o objeto da contratação — execução de Solução Pedagógica Integralizada – SPI – Educação Financeira — constitui resposta técnica diretamente vinculada ao problema público identificado, na medida em que propõe a implementação articulada de recursos pedagógicos e ações formativas voltadas à promoção sistemática da educação financeira no ambiente escolar.

**4.5.** A SPI estrutura-se de forma sistêmica e integrada, contemplando:

I – formação continuada presencial para professores e demais profissionais da educação, com foco na qualificação da prática pedagógica e na adequada utilização dos materiais didáticos de educação financeira;

II – fornecimento de livro didático estruturado de educação financeira destinado aos estudantes do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, com abordagem progressiva e contextualizada;

III – fornecimento de livro didático estruturado de educação financeira destinado aos estudantes do Ensino Fundamental – Anos Finais, com aprofundamento conceitual compatível com essa etapa da educação básica.

**4.6.** A integração entre esses componentes constitui condição essencial para a efetividade da política educacional pretendida, uma vez que a dissociação entre materiais didáticos e



formação docente comprometeria a coerência metodológica da proposta, dificultaria a padronização das práticas pedagógicas e reduziria a capacidade da rede municipal de implementar de forma sistemática a Educação Financeira no ambiente escolar.

**4.7.** As particularidades territoriais do Município de Porto de Moz – PA, caracterizado por extensa área geográfica, presença significativa de comunidades rurais e ribeirinhas e desafios logísticos relacionados ao deslocamento e à distribuição de materiais, reforçam a necessidade de implementação de solução pedagógica padronizada, estruturada e integrada, apta a garantir maior uniformidade metodológica e equidade no acesso aos instrumentos educacionais em todas as unidades escolares da rede municipal.

**4.8.** Além disso, a adoção de solução educacional estruturada voltada à Educação Financeira contribui para fortalecer a formação integral dos estudantes, permitindo que a escola atue de forma mais consistente na promoção de valores relacionados à autonomia, responsabilidade, planejamento e cidadania econômica, em diálogo com as diretrizes da BNCC e com a realidade social do Município.

**4.9.** Dessa forma, resta evidenciado que a contratação da Solução Pedagógica Integralizada – SPI – Educação Financeira, contemplando formação continuada docente e materiais didáticos estruturados para os Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental, não constitui mera opção administrativa, mas medida necessária, proporcional e tecnicamente fundamentada para fortalecer a política educacional do Município, promover melhorias consistentes no processo de ensino-aprendizagem e assegurar maior efetividade no desenvolvimento das competências financeiras dos estudantes da rede municipal de ensino de Porto de Moz – PA.

## **5. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO:**

**5.1.** Em atendimento ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise das soluções disponíveis no mercado para atendimento do objeto, considerando critérios técnicos, pedagógicos, logísticos e administrativos, e não apenas o fator preço. Foram avaliados, especialmente, os aspectos de coerência metodológica, integração entre materiais didáticos e formações docentes, alinhamento à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, contextualização territorial amazônica, viabilidade logística e eficiência na gestão contratual.

**5.2.** Foram identificadas quatro alternativas principais:



I – formação continuada presencial para profissionais da educação, associada ao fornecimento de livros didáticos estruturados de Educação Financeira para os Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental;

II – aquisição isolada de materiais didáticos sem integração com formações continuadas docentes;

III – realização de ações formativas esporádicas sem disponibilização de material didático estruturado destinado aos estudantes;

IV – utilização de conteúdos pedagógicos genéricos ou materiais digitais não estruturados, sem organização metodológica progressiva e sem padronização para toda a rede municipal.

**5.3.** A análise comparativa evidenciou que as alternativas II, III e IV apresentam riscos relevantes, tais como fragmentação metodológica, ausência de continuidade pedagógica, incompatibilidade entre materiais e práticas docentes, dificuldades de padronização curricular entre as unidades escolares e maior complexidade administrativa na gestão de múltiplas iniciativas pedagógicas isoladas.

**5.4.** Considerando as características territoriais do Município de Porto de Moz – PA — marcado por extensa área geográfica, presença significativa de comunidades rurais e ribeirinhas e desafios logísticos relacionados ao deslocamento e à distribuição de materiais educacionais — a fragmentação contratual ampliaria riscos operacionais, atrasos na execução das ações pedagógicas e inconsistências metodológicas entre as escolas da rede municipal.

**5.5.** A contratação integrada (Opção I) mostrou-se a alternativa mais adequada e vantajosa, por assegurar:

a) unidade conceitual e coerência pedagógica entre materiais didáticos estruturados e formações docentes;

b) padronização metodológica alinhada à Base Nacional Comum Curricular – BNCC e aos Temas Contemporâneos Transversais relacionados à Educação Financeira;

c) integração entre conteúdos didáticos, práticas pedagógicas e estratégias de formação docente;

d) adequação pedagógica às características educacionais e territoriais do Município;

e) logística centralizada e sincronizada para distribuição dos materiais e realização das formações;

f) redução da complexidade administrativa e dos custos indiretos de gestão;



g) responsabilização única pela execução do objeto.

5.6. A modelagem integrada encontra respaldo no art. 40, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que admite o não parcelamento quando a divisão comprometer a eficiência administrativa ou a maior vantagem para a Administração, entendimento igualmente consolidado pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União ao admitir adjudicação por preço global quando necessária a padronização e homogeneidade do objeto.

5.7. Embora a contratação integrada possa representar investimento inicial superior ao de aquisições fragmentadas, revela-se mais eficiente sob o prisma pedagógico e administrativo, reduzindo retrabalho, inconsistências metodológicas e riscos operacionais.

5.8. Conclui-se, portanto, que a contratação de empresa especializada para fornecimento integrado da Solução Pedagógica Integralizada – SPI – Educação Financeira constitui a alternativa tecnicamente mais consistente, operacionalmente viável e juridicamente adequada para atender às necessidades diagnosticadas da rede municipal de ensino de Porto de Moz – PA, garantindo coerência metodológica, eficiência administrativa e efetivo atendimento ao interesse público.

## 6. ESTRUTURA DE LOTES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE
1	<p><b>FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO FINANCEIRA</b> <b>Especificação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Realização de encontros formativos presenciais</li><li>• Carga horária total de até 24 horas, distribuídas em até 3 dias</li><li>• Palestras, oficinas pedagógicas e estudos de caso</li><li>• Vivências práticas de Educação Financeira aplicada ao cotidiano escolar</li><li>• Formação conduzida pelos autores dos livros didáticos de Educação Financeira</li><li>• Abordagem dos fundamentos da Educação Financeira conforme a BNCC</li><li>• Integração da Educação Financeira ao currículo e à Educação em Tempo Integral</li><li>• Orientações para desenvolvimento de projetos pedagógicos financeiros</li><li>• Estratégias para trabalhar consumo consciente, planejamento e escolhas responsáveis</li><li>• Adequação das práticas às escolas urbanas, rurais e ribeirinhas</li><li>• Contratação de formadores, incluindo transporte, hospedagem, alimentação e honorários</li><li>• Serviço de alimentação para até 250 participantes</li><li>• Fornecimento de materiais gráficos, certificados e brindes pedagógicos</li><li>• Ambientação pedagógica do espaço e suporte audiovisual completo</li></ul> <p><b>FINALIDADE PEDAGÓGICA:</b> Qualificar o trabalho docente em Educação Financeira, fortalecer práticas pedagógicas contextualizadas, promover a integração curricular e garantir a implementação efetiva da Educação Financeira como eixo formativo da Educação Básica.</p>	5	SERVIÇO
2	<b>LIVRO DIDÁTICO DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA – FUNDAMENTAL MENOR (1º AO)</b>	2250	UNIDADE



	<p><b>5º ANO)</b> <b>Especificações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Livro didático impresso, com no mínimo 200 páginas</li><li>• Formato A4, impressão colorida (4x4 cores)</li><li>• Material estruturado para estudantes do 1º ao 5º ano</li><li>• Alinhamento à BNCC e às diretrizes da Educação Financeira Escolar</li><li>• Conteúdos sobre dinheiro, consumo consciente e organização financeira</li><li>• Atividades lúdicas e contextualizadas ao cotidiano infantil</li><li>• Sequências didáticas progressivas</li><li>• Situações-problema simples e práticas</li><li>• Introdução ao planejamento financeiro pessoal</li><li>• Desenvolvimento de noções de valor, troca e escolha</li><li>• Atividades de registro, reflexão e tomada de decisão</li><li>• Integração com projetos pedagógicos e formações continuadas</li></ul> <p><b>FINALIDADE PEDAGÓGICA</b> Desenvolver desde os anos iniciais atitudes de consumo consciente, planejamento e responsabilidade financeira, promovendo autonomia, pensamento crítico e formação cidadã.</p>		
3	<p><b>LIVRO DIDÁTICO DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA – FUNDAMENTAL MAIOR (6º AO 9º ANO)</b> <b>Especificações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Livro didático impresso, com no mínimo 200 páginas</li><li>• Formato A4, impressão colorida (4x4 cores)</li><li>• Material estruturado para estudantes do 6º ao 9º ano</li><li>• Alinhamento à BNCC e à Educação em Tempo Integral</li><li>• Conteúdos sobre orçamento, poupança, crédito e juros</li><li>• Discussões sobre consumo, publicidade e endividamento</li><li>• Atividades investigativas e estudos de caso</li><li>• Situações-problema contextualizadas à realidade dos estudantes</li><li>• Introdução a conceitos de empreendedorismo e projeto de vida</li><li>• Desenvolvimento do pensamento crítico e da tomada de decisão</li><li>• Projetos coletivos e individuais de Educação Financeira</li><li>• Integração com formações continuadas e práticas pedagógicas</li></ul> <p><b>FINALIDADE PEDAGÓGICA:</b> Fortalecer competências financeiras, pensamento crítico e autonomia dos estudantes, preparando-os para decisões responsáveis no uso do dinheiro e no planejamento do projeto de vida.</p>	2250	UNIDADE

6.1. Para garantir a execução eficiente, articulada e metodologicamente coerente das ações previstas neste Termo de Referência, todos os itens foram organizados em um único lote. A integração entre formação continuada em Educação Financeira, livro didático estruturado destinado ao Ensino Fundamental – Anos Iniciais e livro didático estruturado destinado ao Ensino Fundamental – Anos Finais assegura que os referenciais pedagógicos, metodológicos e formativos sejam desenvolvidos de forma integrada, garantindo alinhamento conceitual entre teoria, prática pedagógica e progressão da aprendizagem.

6.2. Esta decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, segundo a qual a adjudicação por item é obrigatória apenas quando o objeto for divisível e desde que não haja prejuízo ao conjunto ou perda de economia de escala.



**6.3.** No presente caso, o parcelamento acarretaria prejuízo ao conjunto da solução, considerando a intrínseca conexão pedagógica e metodológica entre formação docente e materiais didáticos estruturados destinados aos estudantes.

**6.4.** A doutrina administrativista também sustenta que a modelagem da licitação deve atender à necessidade administrativa concreta. Quando a Administração necessita de uma solução educacional integrada, a licitação deve ser estruturada de forma compatível com essa necessidade, evitando fragmentações que possam comprometer a unidade pedagógica da política pública implementada.

**6.5.** Nesse sentido, a contratação integrada atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade previstos na Lei nº 14.133/2021, além de estar alinhada às boas práticas recomendadas pelos tribunais de contas quando há interdependência técnica entre os elementos do objeto contratado.

**6.6.** Registra-se que a adoção do lote único não representa majoração artificial de custos, uma vez que os itens são interdependentes e complementares, compondo uma solução pedagógica única destinada à implementação estruturada de política educacional voltada ao desenvolvimento da Educação Financeira no Ensino Fundamental.

**6.7.** Essa estrutura integrada permite maior especialização técnica, melhor qualidade na execução das atividades e adequação ao contexto educacional e logístico do Município de Porto de Moz – PA, evitando fragmentação de responsabilidades, divergências metodológicas e dificuldades operacionais que frequentemente ocorrem em contratações distribuídas entre múltiplos fornecedores.

**6.8.** Dessa forma, o lote único será composto por três itens: formação continuada em Educação Financeira, livro didático de Educação Financeira – Fundamental Menor (1º ao 5º ano) e livro didático de Educação Financeira – Fundamental Maior (6º ao 9º ano).

#### **6.9. FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO FINANCEIRA – ITEM 1:**

**6.9.1.** A formação continuada destinada aos profissionais da educação da rede municipal será realizada por meio de encontros formativos presenciais com carga horária total de até 24 horas, distribuídas em até três dias, podendo ocorrer de forma concentrada ou conforme calendário formativo definido pela Secretaria Municipal de Educação.

**6.9.2.** As atividades poderão incluir palestras, oficinas pedagógicas, estudos de caso, rodas de conversa, propostas integradoras e vivências práticas de Educação Financeira aplicadas ao



cotidiano escolar, sendo conduzidas por autores dos materiais didáticos ou por profissionais diretamente vinculados à sua concepção pedagógica.

**6.9.3.** O serviço compreende a contratação dos formadores e todas as despesas necessárias à execução das atividades, incluindo transporte, deslocamentos internos, hospedagem, alimentação e honorários profissionais. Também deverão ser providenciados os recursos necessários à realização do evento formativo, como alimentação para até 250 participantes, material gráfico, certificados, brindes personalizados, ambientação pedagógica do espaço e suporte audiovisual completo.

**6.9.4.** A formação deverá abordar, entre outros aspectos, fundamentos da Educação Financeira conforme a BNCC, estratégias para integração curricular, planejamento de práticas pedagógicas, consumo consciente, organização de recursos, tomada de decisões responsáveis e desenvolvimento de projetos educativos relacionados ao tema. Busca-se qualificar o trabalho docente, fortalecer práticas pedagógicas mais estruturadas e assegurar a efetividade da solução educacional implementada.

## **6.10. LIVRO DIDÁTICO DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA – FUNDAMENTAL MENOR (1º AO 5º ANO) – ITEM 2:**

**6.10.1.** O livro didático de Educação Financeira destinado aos estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental deverá apresentar organização didática progressiva, alinhada à Base Nacional Comum Curricular – BNCC e aos Temas Contemporâneos Transversais relacionados à Educação Financeira.

**6.10.2.** A obra deverá possuir no mínimo 200 páginas, formato A4 e impressão colorida, contemplando conteúdos relacionados a noções de valor e troca, consumo consciente, planejamento simples, necessidades e desejos, economia doméstica e organização responsável de recursos.

**6.10.3.** O material deverá apresentar sequências didáticas estruturadas, atividades lúdicas e contextualizadas, jogos pedagógicos, situações-problema e propostas de reflexão adequadas à faixa etária dos estudantes, favorecendo aprendizagem significativa e progressão metodológica.

**6.10.4.** A exigência de quantitativo mínimo de páginas fundamenta-se na necessidade de assegurar densidade pedagógica adequada, garantindo progressão didática, diversidade de atividades e integração entre ensino, aprendizagem e desenvolvimento das competências financeiras básicas na etapa inicial da educação escolar.



**6.11. LIVRO DIDÁTICO DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA – FUNDAMENTAL MAIOR (6º AO 9º ANO) – ITEM 3:**

**6.11.1.** O livro didático de Educação Financeira destinado aos estudantes dos Anos Finais do Ensino Fundamental deverá apresentar aprofundamento conceitual compatível com essa etapa da educação básica, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

**6.11.2.** O material deverá contemplar conteúdos relacionados a orçamento pessoal e familiar, planejamento financeiro, meios de pagamento, organização do consumo, noções de poupança, crédito, publicidade, endividamento, trabalho, renda, direitos do consumidor, projeto de vida e tomada de decisões financeiras responsáveis.

**6.11.3.** O livro deverá apresentar estudos de caso, atividades investigativas, sequências didáticas e propostas pedagógicas contextualizadas à realidade socioeconômica dos estudantes, favorecendo o desenvolvimento do pensamento crítico e da autonomia na gestão de recursos.

**6.12.** A exigência de quantitativo mínimo de páginas também se justifica pela necessidade de assegurar tratamento pedagógico consistente, progressão conceitual e diversidade de atividades compatíveis com o público dos Anos Finais do Ensino Fundamental.

**6.13.** A verificação da integralidade pedagógica da solução constitui etapa obrigatória da análise da proposta apresentada pelas licitantes. A pregoeira poderá analisar catálogos editoriais, sumários, amostras digitais ou físicas dos materiais e demais elementos comprobatórios com o objetivo de verificar se há efetiva integração entre os livros didáticos e a proposta de formação continuada.

**6.14.** Caso se verifique que os materiais apresentados são genéricos, reutilizados ou desvinculados da proposta pedagógica integrada ofertada, a proposta poderá ser desclassificada por inadequação técnica do objeto, em observância aos princípios do julgamento objetivo, da vinculação ao instrumento convocatório e da seleção da proposta mais vantajosa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

**6.15.** Considerando a natureza técnico-pedagógica do objeto, a pregoeira poderá, sempre que necessário, solicitar parecer pedagógico técnico elaborado por profissional ou equipe especializada em Educação Básica, com a finalidade de subsidiar a análise da conformidade entre os livros didáticos e a proposta pedagógica apresentada pela licitante.

**6.16.** Tal medida constitui instrumento legítimo de apoio técnico ao julgamento, compatível com os princípios do planejamento, motivação, eficiência e segurança jurídica, reforçando a



lisura do procedimento licitatório e contribuindo para a adequada seleção da solução pedagógica mais vantajosa para a Administração Pública.

## **7. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO:**

**7.1.** A avaliação das propostas será realizada em duas etapas sucessivas, compreendendo a classificação inicial por preço e a análise de aderência técnica da proposta apresentada, de forma a assegurar que a solução educacional ofertada atenda integralmente às exigências pedagógicas, metodológicas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência.

**7.2.** Avaliação de preço (etapa classificatória): Na primeira etapa, as propostas serão classificadas com base no menor preço global por lote, considerando o custo total dos materiais didáticos e dos serviços que compõem a solução pedagógica integrada.

**7.3.** Critério de classificação inicial: As propostas serão ranqueadas conforme o menor preço global apresentado para o lote único. A proposta mais econômica será considerada vencedora provisória e convocada para a etapa de análise técnica.

**7.4.** Avaliação técnica (etapa eliminatória): Após a classificação inicial por preço, a proposta vencedora provisória será submetida à análise técnica destinada a verificar a conformidade da solução pedagógica apresentada com as especificações definidas neste Termo de Referência.

**7.5.** A análise técnica terá caráter eliminatório, sendo realizada com base nos critérios técnicos definidos para os componentes da solução pedagógica, especialmente quanto à integração entre formação continuada docente e materiais didáticos estruturados de Educação Financeira destinados aos estudantes do Ensino Fundamental.

**7.6.** Critérios técnicos das formações docentes: A licitante deverá apresentar documento técnico contendo proposta detalhada de execução das formações continuadas destinadas aos profissionais da rede municipal de ensino.

**7.7.** Esse documento deverá contemplar, no mínimo:

- a) cronograma de execução e metodologia pedagógica das formações;
- b) relação de palestrantes e formadores responsáveis pelas atividades, acompanhada de seus currículos e titulações acadêmicas;
- c) detalhamento da logística necessária à realização das formações presenciais, incluindo transporte, hospedagem, alimentação e estrutura de apoio ao evento;
- d) identificação dos serviços de apoio necessários à execução das atividades formativas;



e) histórico de execução comprovando experiência na realização de formações docentes ou projetos educacionais semelhantes.

**7.8.** Considerando a necessidade de assegurar alinhamento metodológico entre os materiais didáticos e a formação docente, a Administração estabelece como requisito técnico essencial que as formações presenciais sejam ministradas pelos autores dos livros didáticos apresentados ou por profissionais diretamente vinculados à concepção pedagógica das obras.

**7.9.** Critérios técnicos dos materiais didáticos: Os livros didáticos de Educação Financeira destinados aos estudantes do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais serão avaliados com base nos seguintes critérios pedagógicos e técnicos:

a) alinhamento às competências gerais, aos objetos de conhecimento e às habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

b) adequação metodológica à abordagem da Educação Financeira como tema contemporâneo transversal;

c) organização didática estruturada, contemplando sequências pedagógicas progressivas e contextualizadas;

d) presença de atividades voltadas ao desenvolvimento do consumo consciente, planejamento financeiro, tomada de decisões responsáveis e reflexão crítica sobre práticas de consumo;

e) adequação pedagógica ao nível cognitivo esperado para estudantes das respectivas etapas do Ensino Fundamental;

f) linguagem acessível, clara e compatível com a faixa etária dos estudantes;

g) qualidade gráfica e material dos livros, incluindo legibilidade da impressão, resistência da capa e durabilidade compatível com o uso escolar.

**7.10.** Também será analisada a coerência entre os conteúdos apresentados nos livros didáticos e as metodologias propostas nas formações docentes, assegurando unidade pedagógica da solução educacional.

**7.11.** Qualificação técnica da licitante: A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove experiência na execução de formações docentes ou projetos educacionais de natureza semelhante.

**7.12.** Quantitativo mínimo de experiência: O atestado deverá comprovar execução de serviços principais em quantitativo correspondente a, no mínimo, 25% do volume estimado



para a presente contratação, parâmetro considerado razoável e proporcional conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União.

**7.13.** Admissão de subcontratação para serviços acessórios: É permitida a subcontratação de parcelas de natureza acessória, como serviços de apoio logístico e alimentação durante os eventos formativos, permanecendo a contratada como única responsável pela execução integral do objeto.

**7.14.** Verificação de exequibilidade: A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, especialmente quando surgirem dúvidas quanto à veracidade ou exequibilidade das informações apresentadas pela licitante.

**7.15.** Desclassificação por insuficiência técnica: A apresentação de proposta pedagógica genérica, sem demonstração de integração entre materiais didáticos e formação continuada docente, poderá implicar desclassificação da proposta por insuficiência técnica, em observância aos princípios do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa.

**7.16.** Considerando os riscos identificados no Estudo Técnico Preliminar e o valor expressivo da contratação, as exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência buscam assegurar que a empresa contratada possua capacidade pedagógica, logística e administrativa para executar de forma adequada a Solução Pedagógica Integralizada – SPI – Educação Financeira, destinada à implementação de projeto pedagógico voltado ao desenvolvimento de competências relacionadas ao consumo consciente, ao planejamento financeiro e à tomada de decisões responsáveis pelos estudantes do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais da rede municipal de ensino do Município de Porto de Moz – PA.

## **8. JUSTIFICATIVA E ESCLARECIMENTO PARA ESTIMATIVA DE PREÇOS:**

**8.1.** Informa-se que a pesquisa de preços para formação do valor estimado da presente contratação foi realizada com base em parâmetros admitidos pela Lei nº 14.133/2021, utilizando-se, como fonte principal, sistema eletrônico especializado de banco de preços, apto a consolidar informações provenientes de contratações públicas semelhantes, notas fiscais eletrônicas, atas de registro de preços e demais referenciais idôneos de mercado.

**8.2.** A metodologia adotada observa os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, considerando que a estimativa de preços em contratações públicas deve refletir valores compatíveis com a realidade mercadológica do



objeto pretendido, mediante utilização de fontes diversificadas, atuais e tecnicamente adequadas.

**8.3.** Na composição do preço estimado foram observadas as especificidades da Solução Pedagógica Integralizada – SPI – Educação Financeira, especialmente quanto à integração entre formação continuada presencial destinada aos profissionais da educação e fornecimento de materiais didáticos estruturados destinados aos estudantes do Ensino Fundamental.

**8.4.** A pesquisa considerou, ainda, a natureza integrada do objeto, a complexidade logística inerente ao atendimento da rede municipal de ensino de Porto de Moz – PA, a necessidade de execução coordenada entre materiais e formações, bem como as características territoriais do Município, marcado por escolas urbanas, rurais e ribeirinhas, com desafios operacionais próprios de deslocamento e distribuição.

**8.5.** Desse modo, a estimativa de preços foi construída com o objetivo de refletir valor compatível, razoável e suficiente para a execução integral do objeto, sem majoração artificial, assegurando parâmetro seguro para a Administração quanto à viabilidade da contratação e à seleção da proposta mais vantajosa.

## **9. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

**9.1.** A fundamentação da presente contratação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar, documento que integra a fase preparatória do certame e no qual foram demonstradas a necessidade pública a ser atendida, a adequação da solução proposta, a análise das alternativas disponíveis no mercado e a justificativa técnica para adoção da Solução Pedagógica Integralizada – SPI – Educação Financeira, destinada à implementação de projeto pedagógico voltado ao desenvolvimento de competências relacionadas ao consumo consciente, ao planejamento financeiro e à tomada de decisões responsáveis pelos estudantes do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais da rede municipal de ensino do Município de Porto de Moz – PA.

**9.2.** A necessidade da contratação decorre da obrigação constitucional e legal de assegurar a qualidade da educação básica, em consonância com o art. 205 da Constituição Federal, com a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, que orienta a organização curricular das redes públicas de ensino.



**9.3.** Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a rede municipal de ensino de Porto de Moz – PA enfrenta desafios relacionados ao fortalecimento das competências pedagógicas dos estudantes nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, especialmente quanto ao desenvolvimento de habilidades essenciais que sustentam a progressão das aprendizagens ao longo da educação básica.

**9.4.** Verificou-se, ainda, a necessidade de adoção de estratégia pedagógica estruturada capaz de articular formação continuada dos profissionais da educação e disponibilização de materiais didáticos organizados de forma progressiva, permitindo maior padronização metodológica e fortalecimento das práticas pedagógicas no âmbito da rede municipal.

**9.5.** A contratação pretendida mostra-se necessária para assegurar coerência metodológica, continuidade institucional e integração entre teoria e prática pedagógica, considerando as especificidades territoriais, sociais e logísticas do Município de Porto de Moz – PA.

**9.6.** O objeto da contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, em conformidade com o planejamento administrativo da Secretaria Municipal de Educação e com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

## **10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

**10.1.** A solução proposta deve ser compreendida de forma sistêmica e integrada, considerando todas as etapas do seu ciclo de vida — planejamento, implementação, execução pedagógica, acompanhamento e avaliação de resultados — não se limitando ao simples fornecimento isolado de materiais didáticos ou à realização pontual de atividades formativas.

**10.2.** Fase de planejamento e diagnóstico: O ciclo de vida da solução inicia-se com a análise do contexto educacional da rede municipal de ensino, incluindo levantamento das necessidades pedagógicas relacionadas ao desenvolvimento de competências associadas à Educação Financeira no ambiente escolar, bem como a análise das práticas pedagógicas já desenvolvidas nas unidades escolares e das demandas específicas decorrentes das características territoriais do Município de Porto de Moz – PA.

**10.3.** Essa etapa permite orientar a organização dos materiais didáticos estruturados e o planejamento das formações continuadas destinadas aos profissionais da educação, assegurando adequação pedagógica da proposta educacional às realidades das escolas da rede municipal.



**10.4.** Fase de produção e fornecimento dos materiais: Com base nas necessidades identificadas, ocorre a disponibilização dos materiais didáticos estruturados de Educação Financeira destinados aos estudantes do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais, elaborados em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e com os referenciais pedagógicos associados aos Temas Contemporâneos Transversais.

**10.5.** Os materiais deverão apresentar organização pedagógica progressiva, contemplando sequências didáticas estruturadas, atividades contextualizadas, estudos de caso, propostas de reflexão e exercícios voltados ao desenvolvimento de competências relacionadas ao consumo consciente, planejamento financeiro, organização de recursos e tomada de decisões responsáveis.

**10.6.** Fase de implementação e formação continuada: A implementação da solução compreende a realização de formações presenciais destinadas aos profissionais da rede municipal de ensino, diretamente vinculadas à concepção pedagógica dos materiais didáticos adotados.

**10.7.** Essa etapa tem por finalidade garantir a correta apropriação metodológica da proposta pedagógica, promover a uniformização das práticas docentes relacionadas à Educação Financeira e fortalecer a capacidade dos professores para integrar o tema às atividades curriculares desenvolvidas nas escolas.

**10.8.** Fase de execução pedagógica: Durante o período letivo, os materiais didáticos estruturados serão utilizados de forma contínua nas atividades escolares, permitindo o desenvolvimento de práticas pedagógicas voltadas à reflexão crítica sobre consumo, planejamento financeiro, cidadania econômica e responsabilidade no uso de recursos.

**10.9.** As atividades pedagógicas deverão articular teoria e prática educativa, favorecendo o desenvolvimento de competências socioeconômicas relevantes para a formação cidadã dos estudantes.

**10.10.** Fase de monitoramento e acompanhamento pedagógico: Ao longo da execução da solução, as ações pedagógicas poderão ser acompanhadas pela Secretaria Municipal de Educação por meio da análise das práticas pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares, dos registros das formações realizadas e dos relatórios de acompanhamento pedagógico.

**10.11.** Essa etapa permite identificar avanços, dificuldades e oportunidades de aperfeiçoamento das estratégias pedagógicas adotadas pela rede municipal.



**10.12.** Fase de avaliação de resultados e consolidação: Ao final do ciclo de execução, será possível avaliar os resultados obtidos a partir da implementação da solução pedagógica, considerando indicadores relacionados ao fortalecimento das práticas pedagógicas e à consolidação da Educação Financeira como tema transversal no currículo da rede municipal.

**10.13.** Dessa forma, a solução deve ser compreendida como política educacional integrada, cujo ciclo de vida abrange planejamento, implementação, execução pedagógica e avaliação contínua, constituindo instrumento técnico adequado para fortalecer as práticas pedagógicas e ampliar a formação cidadã dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Porto de Moz – PA.

## **11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**11.1.** A contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional, pedagógica e logística para execução integral do objeto, garantindo a implementação da Solução Pedagógica Integralizada – SPI – Educação Financeira, com estrita observância das especificações constantes neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e no instrumento convocatório.

**11.2.** Constituem requisitos essenciais, obrigatórios e indissociáveis da solução:

I – fornecimento de material didático estruturado de Educação Financeira destinado aos estudantes do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais, alinhado à Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

II – realização de formações continuadas presenciais destinadas aos profissionais da rede municipal de ensino, vinculadas à concepção pedagógica dos materiais didáticos ofertados;

III – manutenção de coerência metodológica entre todos os componentes da solução educacional, assegurando integração entre formação docente e material didático;

IV – adequação pedagógica e logística da solução às especificidades territoriais do Município de Porto de Moz – PA, incluindo escolas localizadas em áreas urbanas, rurais e ribeirinhas;

V – disponibilização de suporte pedagógico durante a execução do objeto, compatível com o calendário letivo e com as demandas operacionais da rede municipal de ensino.

**11.3.** Requisitos obrigatórios da proposta: A licitante deverá comprovar, em sua proposta readequada, o atendimento integral aos requisitos técnicos mínimos definidos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, mediante apresentação de documentação técnica, catálogos editoriais, declarações e demais comprovações previstas no edital.



**11.4.** O não atendimento de quaisquer requisitos obrigatórios implicará desclassificação da proposta, por inobservância das especificações técnicas e do objeto da contratação.

**11.5.** Sustentabilidade: Deverão ser observados critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis à presente contratação, priorizando-se, sempre que tecnicamente viável, materiais atóxicos, recicláveis ou reciclados, papel proveniente de manejo florestal sustentável e processos produtivos de menor impacto ambiental, sem prejuízo do atendimento integral às exigências pedagógicas e de durabilidade dos materiais.

**11.6.** Os requisitos estabelecidos neste item são indispensáveis para assegurar a adequada execução da Solução Pedagógica Integralizada – SPI – Educação Financeira, garantindo qualidade técnica, unidade metodológica e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

## **12. SUBCONTRATAÇÃO:**

**12.1.** Considerando que o objeto consiste na implementação de solução pedagógica integrada de Educação Financeira no âmbito da Rede Municipal de Ensino, de natureza sistêmica, metodologicamente articulada e tecnicamente interdependente, não será admitida subcontratação que implique terceirização, fracionamento ou substituição de quaisquer de seus núcleos pedagógicos essenciais, quais sejam:

I – concepção, produção e fornecimento do material didático estruturado destinado aos estudantes do Ensino Fundamental;

II – execução das formações continuadas presenciais vinculadas à concepção pedagógica dos materiais didáticos ofertados;

III – organização pedagógica da solução educacional apresentada pela licitante.

**12.2.** É vedada a subcontratação parcial que resulte na condução das formações por palestrantes genéricos ou replicadores de conteúdo desvinculados da proposta pedagógica apresentada, por comprometer a unidade metodológica da solução educacional.

**12.3.** Poderão ser admitidas contratações meramente acessórias e instrumentais, tais como serviços logísticos, transporte, hospedagem, alimentação, apoio operacional e montagem de espaços destinados à realização das formações presenciais, desde que:

- a) não descaracterizem a solução pedagógica integrada;
- b) não transfiram a terceiros responsabilidades pedagógicas essenciais;
- c) estejam previstas no planejamento de execução apresentado pela contratada;



d) ocorram sob inteira responsabilidade da contratada, sem geração de vínculo com a Administração Pública.

**12.4.** A eventual subcontratação admitida nos termos acima não afasta a responsabilidade integral da contratada quanto à qualidade, regularidade, cumprimento de prazos e resultados da execução contratual.

**12.5.** A vedação à subcontratação dos núcleos pedagógicos essenciais visa preservar a unidade metodológica e a integridade técnica da solução educacional, garantindo a adequada implementação das ações de Educação Financeira na Rede Municipal de Ensino de Porto de Moz – PA.

### **13. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**13.1.** A execução do objeto observará a natureza sistêmica, integrada e metodologicamente articulada da Solução Pedagógica Integralizada – SPI – Educação Financeira, devendo ocorrer de forma planejada, sequencial e compatível com o calendário pedagógico da Rede Municipal de Ensino.

**13.2.** Considerando a interdependência entre o fornecimento do material didático estruturado destinado aos estudantes do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais e a realização das formações continuadas presenciais destinadas aos profissionais da educação, o prazo de implementação da solução será único, vedada a execução fragmentada ou dissociada de seus componentes essenciais.

**13.3.** A contratada deverá concluir a entrega física do material didático estruturado destinado aos estudantes do Ensino Fundamental no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

**13.4.** O prazo estabelecido considera:

I – a necessidade de início tempestivo das atividades pedagógicas no exercício letivo;

II – as condições territoriais e logísticas do Município de Porto de Moz – PA, incluindo deslocamentos fluviais e acesso a comunidades ribeirinhas;

III – a natureza integrada da solução educacional;

IV – a viabilidade operacional demonstrada no Estudo Técnico Preliminar.

**13.5.** Após a implementação inicial, as formações continuadas presenciais deverão ocorrer ao longo do período letivo, conforme cronograma pactuado com a Secretaria Municipal de



Educação, assegurando continuidade pedagógica e adequada utilização dos materiais didáticos nas atividades escolares.

**13.6.** A execução será considerada regular apenas quando demonstrado o atendimento integral e integrado dos componentes da solução, não se admitindo cumprimento parcial ou entrega isolada de elementos desconectados da proposta pedagógica apresentada.

**13.7.** Eventual impossibilidade de cumprimento de prazo deverá ser formalmente comunicada antes de seu vencimento, acompanhada de justificativa técnica fundamentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis em caso de atraso injustificado.

**13.8.** O modelo de execução ora definido assegura a implementação coordenada e integrada da Solução Pedagógica Integralizada – SPI – Educação Financeira na Rede Municipal de Ensino de Porto de Moz – PA, garantindo planejamento adequado, continuidade das ações pedagógicas e efetividade das políticas públicas educacionais.

#### **14. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

**14.1.** A contratada deverá assegurar a qualidade, integridade, regularidade e adequado funcionamento de todos os componentes da Solução Pedagógica Integralizada – SPI – Educação Financeira durante toda a vigência contratual, garantindo continuidade pedagógica e operacional das ações implementadas.

**14.2.** Os materiais didáticos estruturados destinados aos estudantes do Ensino Fundamental deverão atender aos padrões de qualidade gráfica, segurança, durabilidade e adequação pedagógica, obrigando-se a contratada a promover substituição ou reposição, às suas expensas, sempre que constatados vícios, defeitos, avarias ou inconformidades técnicas.

**14.3.** A contratada deverá assegurar suporte técnico e pedagógico durante a execução do objeto, sempre que necessário à adequada utilização dos materiais didáticos estruturados e à realização das formações continuadas presenciais.

**14.4.** As formações continuadas presenciais deverão observar rigorosamente os padrões metodológicos apresentados na proposta e validados pela Administração, assegurando coerência entre os conteúdos ministrados, os materiais didáticos utilizados e os objetivos pedagógicos da solução educacional.

**14.5.** Constatada qualquer falha que comprometa a execução da solução — seja relativa ao material didático estruturado ou às atividades formativas — a contratada deverá promover a



regularização no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional, e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas contratualmente.

**14.6.** A garantia prevista neste item abrange toda a vigência contratual, considerando a natureza pedagógica e continuada da solução educacional contratada.

**14.7.** As disposições de garantia, manutenção e assistência técnica ora estabelecidas são indispensáveis para assegurar a continuidade, integridade e efetividade das ações pedagógicas de Educação Financeira implementadas na Rede Municipal de Ensino de Porto de Moz – PA.

## **15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

**15.1.** O contrato decorrente deste Termo de Referência deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas, com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes de gestão e fiscalização aplicáveis, observando-se a natureza pedagógica, integrada e continuada da execução.

**15.2.** A gestão contratual observará a natureza sistêmica da solução educacional, devendo assegurar:

I – cumprimento do cronograma de entrega do material didático estruturado destinado aos estudantes do Ensino Fundamental;

II – realização tempestiva das formações continuadas presenciais, conforme metodologia validada pela Administração;

III – acompanhamento da utilização pedagógica dos materiais didáticos nas unidades escolares;

IV – observância das condições logísticas compatíveis com a realidade territorial do Município de Porto de Moz – PA.

**15.3.** O acompanhamento da execução ocorrerá de forma permanente, sistemática e documentada, mediante registros formais no histórico de gerenciamento do contrato, incluindo:

- a) ordens de fornecimento e cronogramas pactuados;
- b) relatórios de acompanhamento pedagógico e operacional;
- c) registros de ocorrências e notificações;
- d) comunicações oficiais entre Administração e contratada;
- e) eventuais ajustes contratuais.



**15.4.** Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual por motivo devidamente justificado, o cronograma poderá ser ajustado proporcionalmente, mediante formalização nos autos, preservando-se a continuidade das ações pedagógicas.

**15.5.** As comunicações entre Administração e contratada deverão ocorrer por escrito, admitindo-se meio eletrônico que assegure autenticidade, integridade e rastreabilidade das informações.

**15.6.** A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção imediata de providências necessárias à regular execução do objeto, sempre que identificada situação que possa comprometer a continuidade das ações educacionais previstas.

**15.7.** Após a assinatura do contrato poderá ser realizada reunião inicial de alinhamento entre a Administração e a contratada, destinada à apresentação:

- a) do plano de fiscalização;
- b) das obrigações contratuais;
- c) do cronograma de execução;
- d) dos indicadores de acompanhamento das atividades pedagógicas;
- e) dos mecanismos de avaliação das ações desenvolvidas;
- f) das sanções aplicáveis.

**15.8.** A gestão contratual deverá priorizar a obtenção de resultados educacionais efetivos, especialmente quanto ao fortalecimento das práticas pedagógicas relacionadas à Educação Financeira nas escolas da rede municipal.

**15.9.** A gestão contratual não se limitará ao controle formal de entregas, devendo observar os princípios da eficiência, planejamento e obtenção de resultados previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **16. FISCALIZAÇÃO:**

**16.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) designado(s) pela Administração, ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**16.2.** O fiscal técnico acompanhará a execução contratual, verificando o cumprimento integral das obrigações relativas ao fornecimento do material didático estruturado destinado aos estudantes do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais, bem como à realização das formações continuadas presenciais destinadas aos profissionais da educação.



- 16.3.** O fiscal técnico registrará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, detalhando falhas, atrasos ou inconformidades eventualmente identificadas, bem como as providências necessárias à sua regularização.
- 16.4.** Identificada inexecução ou irregularidade na execução contratual, o fiscal técnico emitirá notificação formal à contratada, fixando prazo para correção ou regularização da situação constatada.
- 16.5.** Situações que demandem decisão superior ou aplicação de medidas administrativas deverão ser comunicadas tempestivamente ao gestor do contrato.
- 16.6.** Ocorrências que possam comprometer a execução do objeto nos prazos estabelecidos deverão ser comunicadas imediatamente ao gestor do contrato, para adoção das providências cabíveis.
- 16.7.** O fiscal técnico deverá informar previamente o término da vigência contratual, possibilitando análise quanto à eventual necessidade de prorrogação contratual ou realização de nova contratação.
- 16.8.** O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará empenhos, pagamentos, eventuais glosas, aplicação de penalidades, bem como a formalização de termos aditivos ou apostilamentos.
- 16.9.** Em caso de descumprimento contratual, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na adoção de medidas cabíveis, reportando ao gestor do contrato quando ultrapassada sua competência.
- 16.10.** A estrutura de fiscalização ora definida garante controle técnico, administrativo e pedagógico contínuo da execução contratual, assegurando a adequada implementação da solução educacional voltada à Educação Financeira no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Porto de Moz – PA.

## **17. GESTOR DO CONTRATO:**

- 17.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, IV).



17.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, III).

17.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, II).

17.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com menção ao desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, bem como às eventuais penalidades aplicadas.

17.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

17.6. O fiscal administrativo comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência contratual, com vistas à eventual renovação, prorrogação ou realização de novo procedimento licitatório.

17.7. Ao final da execução contratual, o gestor deverá elaborar relatório final de avaliação da execução do objeto, contendo informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação, especialmente quanto à implementação da solução pedagógica de Educação Financeira nas escolas da rede municipal e ao fortalecimento das práticas pedagógicas associadas ao tema.

## **18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

18.1. Recebimento provisório. Os componentes da solução serão recebidos provisoriamente no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, mediante conferência física e documental no ato da entrega dos materiais didáticos estruturados e da documentação relativa à realização das formações continuadas presenciais, juntamente com a respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

18.2. Verificação técnica. Após o recebimento provisório, será realizada verificação técnica quanto:



I – à conformidade dos materiais didáticos com as especificações previstas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

II – à qualidade editorial, organização pedagógica e compatibilidade dos materiais com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

III – ao cumprimento do cronograma e da metodologia das formações continuadas presenciais;

IV – à integração pedagógica entre os materiais didáticos e as ações formativas previstas na solução educacional.

**18.3. Rejeição:** Os materiais ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento definitivo, quando em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou da proposta apresentada, devendo ser corrigidos ou substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**18.4. Recebimento definitivo:** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão da verificação técnica e da comprovação do atendimento integral das obrigações correspondentes à etapa avaliada.

**18.5. Prorrogação:** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências complementares para aferição do cumprimento das exigências contratuais.

**18.6. Medição para fins de pagamento.** A medição ocorrerá por etapas vinculadas à efetiva entrega e execução dos componentes da solução, podendo compreender:

I – entrega integral dos materiais didáticos estruturados destinados aos estudantes;

II – realização das formações continuadas presenciais previstas em cronograma;

III – comprovação da execução regular das ações pedagógicas integradas previstas na solução educacional.

**18.7.** O pagamento ficará condicionado à comprovação da execução regular da etapa correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

**18.8.** Os critérios de medição e pagamento ora estabelecidos garantem que a Administração somente efetue desembolsos após a comprovação da execução regular da solução educacional contratada, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos.

## 19. DA LIQUIDAÇÃO:



**19.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**19.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**19.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado contém os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) data de emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período correspondente à execução do objeto;
- e) valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**19.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização da situação, sem ônus ao contratante.

**19.5.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**19.6.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível impedimento de participação em licitação ou contratação com o Poder Público.

**19.7.** Constatando-se situação de irregularidade da contratada junto ao SICAF, esta será notificada para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente justificativa, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

**19.8.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



19.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos poderão ser realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **20. FORMA DE PAGAMENTO:**

20.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada.

20.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.4. Independentemente do percentual de tributo indicado na proposta ou planilha de preços, quando houver, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.5. A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, devendo apresentar comprovação documental de enquadramento no referido regime.

## **21. PRAZO PARA PAGAMENTO:**

21.1. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, na agência e conta corrente indicadas pela contratada.

21.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação da despesa, nos termos do art. 7º, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

21.3. A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos da legislação aplicável.

21.4. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a contratada estiver pendente de qualquer obrigação financeira ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por eventual atraso de pagamento.



## **22. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:**

**22.1.** Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

**22.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, no Sistema de Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

**22.1.2.** Forma de fornecimento:

**22.1.3.** O fornecimento do objeto será parcelado.

## **23. EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO:**

**23.1.** Considerando o objeto da licitação, caracterizado como solução educacional integrada, de natureza técnico-intelectual, e os riscos concretos identificados no Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto à ineficácia de formações ministradas por formadores genéricos e à necessidade de estrutura logística adequada para garantir a permanência e participação dos profissionais da educação, serão exigidas, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômico-Financeira, as seguintes exigências de qualificação técnica:

**23.1.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e/ou serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou executa, satisfatoriamente, materiais, produtos, equipamentos ou serviços correlatos aos constantes deste certame.

**23.1.2.** Declaração contendo a relação dos profissionais indicados para atuação como palestrantes e formadores nas formações docentes presenciais, acompanhada de seus respectivos currículos e comprovação de titulação acadêmica, devendo ser observado que no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos profissionais indicados possuam titulação de Mestre ou Doutor, em área compatível com a natureza do objeto.

**23.1.3.** Declaração de que as formações docentes presenciais serão ministradas diretamente pelos autores dos materiais didáticos ofertados, na condição de formadores principais, sendo vedada a condução das formações por palestrantes genéricos, replicadores de conteúdo ou profissionais desvinculados da autoria intelectual das obras.

**23.1.4.** Parágrafo único. Para fins deste item, considera-se autor o profissional responsável pela concepção intelectual, elaboração e organização pedagógica do material didático



apresentado, não sendo admitida a substituição por equipes técnicas ou instrutores que não detenham tal responsabilidade.

**23.1.5.** Declaração contendo o detalhamento da logística de execução das formações, incluindo a estimativa das despesas com hospedagem, alimentação e transporte de formadores e participantes, reconhecendo-se tais elementos como condições essenciais à execução do objeto, conforme caracterização expressa no Estudo Técnico Preliminar, em razão da carga horária das formações, dos deslocamentos envolvidos e das condições territoriais do Município.

**23.1.6.** O atestado de capacidade técnica a ser apresentado deverá comprovar experiência da licitante na realização de formações docentes presenciais de natureza continuada, destinadas a redes públicas de ensino municipais ou estaduais, com fornecimento de estrutura logística essencial à execução das atividades, incluindo, obrigatoriamente, serviço de alimentação, nos termos caracterizados no Estudo Técnico Preliminar, como condição material indispensável para a permanência, assiduidade e efetiva participação dos profissionais da educação.

**23.1.7.** Para assegurar a efetividade das exigências previstas neste tópico, a licitante deverá apresentar instrumentos formais idôneos que demonstrem vínculo com os autores dos materiais didáticos ofertados, admitindo-se contratos, pré-contratos, termos de compromisso, cartas de intenção ou instrumentos equivalentes, inclusive condicionados à adjudicação, desde que evidenciem disponibilidade real e compromisso efetivo dos autores para atuação presencial como formadores no Município.

## **24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Dotação orçamentária Fundo Municipal de Educação de Porto de Moz 2026

Governo Municipal de Porto de Moz – Pará

UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Educação de Porto de Moz

1602 FUNDEB

Dotação: 12 361 0002 2.036 Manutenção do Ensino Fundamental/Atividade “30”

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica PJ

Governo Municipal de Porto de Moz – Pará

UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Educação de Porto de Moz

1602 FUNDEB

Dotação: 12 361 0002 2.041 Implantação e manutenção do Projeto Novo EJA FUNDEB 30%



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PORTO DE MOZ**  
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

*Porto de Moz no rumo certo!*



Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica PJ

Governo Municipal de Porto de Moz – Pará

UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Educação de Porto de Moz

1602 FUNDEB

Dotação: 12 361 0002 2.042 Custeio do Fórum Municipal de Educação

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica PJ

Governo Municipal de Porto de Moz – Pará

UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Educação de Porto de Moz

1602 FUNDEB

Dotação: 12 361 0002 2.043 Manutenção Escola Tempo Integral

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica PJ

Governo Municipal de Porto de Moz – Pará

UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Educação de Porto de Moz

1602 FUNDEB

Dotação: 12 361 0006 2.044 Manutenção de Unidades na Zona Rural Educação no Campo

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica PJ

Governo Municipal de Porto de Moz – Pará

UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Educação de Porto de Moz

1602 FUNDEB

Dotação: 12 365 0002 2.045 Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB 30%

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica PJ

Governo Municipal de Porto de Moz – Pará

UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Educação de Porto de Moz

1602 FUNDEB

Dotação: 12 366 0002 2.048 Programa de Educação de Jovens e Adultos/ EJA FUNDEB 30%

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PORTO DE MOZ**  
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

*Porto de Moz na rumo certo!*



Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica PJ

Governo Municipal de Porto de Moz – Pará

UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Educação de Porto de Moz

2101 Fundo Municipal de Educação

Dotação: 12 122 0002 2.081 Manutenção da Secretaria de Educação

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica PJ

Governo Municipal de Porto de Moz – Pará

UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Educação de Porto de Moz

2101 Fundo Municipal de Educação

Dotação: 12 361 0002 2.085 Implantação e manutenção do Projeto Socorro

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica PJ

Governo Municipal de Porto de Moz – Pará

UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Educação de Porto de Moz

2101 Fundo Municipal de Educação

Dotação: 12 361 0002 2.086 Custeio do Programa Mais Educação

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica PJ

Governo Municipal de Porto de Moz – Pará

UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Educação de Porto de Moz

2101 Fundo Municipal de Educação

Dotação: 12 361 0002 2.087 Custeio do Programa novo mais Alfabetização

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica PJ

Governo Municipal de Porto de Moz – Pará

UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Educação de Porto de Moz

2101 Fundo Municipal de Educação

Dotação: 12 361 0002 2.090 Ações Vinculadas ao QSE

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica PJ

Governo Municipal de Porto de Moz – Pará



UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Educação de Porto de Moz

2101 Fundo Municipal de Educação

Dotação: 12 361 0002 2.091 Programa Brasil Escola

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica PJ

## **25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 25.1.** Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- 25.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 25.3.** Solicitar a troca dos serviços/produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;
- 25.4.** Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Produto/Serviço, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;
- 25.5.** Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- 25.6.** Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

## **26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 26.1.** Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 26.2.** Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 26.3.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- 26.4.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato;
- 26.5.** Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados;
- 26.6.** Efetuar os serviços/fornecimentos de acordo com as necessidades da Unidade Requisitante, após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 26.7.** Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;



**26.8.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**26.9.** A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, tributos e benefícios. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

**26.10.** Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização;

**26.11.** Fornecer os materiais didáticos e executar os serviços com qualidade pedagógica, editorial e gráfica compatível com as especificações deste Termo de Referência, assegurando durabilidade, legibilidade e adequação ao uso escolar;

**26.12.** Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais.

## **27. DA FISCAL DE CONTRATO:**

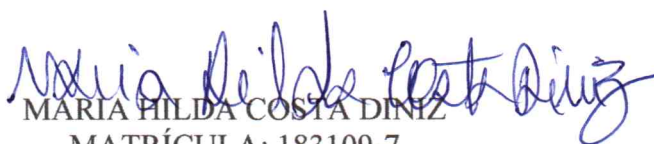
**27.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) designado(s) pela Administração, ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**27.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto.

## **28. DAS PENALIDADES:**

A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21.

Porto de Moz – PA, 30 de ABRIL de 2026.



MARIA HILDA COSTA DINIZ

MATRÍCULA: 183109-7

Comissão Técnica

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PORTO DE MOZ**  
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



*Porto de Moz no rumo certo!*

*Helênise Maria A. Costa*

HELENILSE MARIA ALMEIDA COSTA

MATRÍCULA: 170801-5

Comissão Técnica

Membro

*Eina Taise Campos*

EINA TAISE CAMPOS DE SOUZA

MATRÍCULA: 173131-9

Comissão Técnica

Membro